



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43202229772

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: AUTO ELETRICA DO MANO LTDA - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2400144853

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO                       |
|------------|---------------|------------------|------|---|
| 1          | 002           |                  |      | ALTERACAO                                       |
|            |               | 051              | 1    | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO               |
|            |               | 2211             | 1    | ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO |
|            |               |                  |      |   |
|            |               |                  |      |   |

TRES CACHOEIRAS

Local

15 Abril 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
 Certifico registro sob o nº 10326104 em 16/04/2024 da Empresa AUTO ELETRICA DO MANO LTDA - ME, CNPJ 94191459000163 e protocolo 241301165 - 15/04/2024. Autenticação: 106B97C6387D6AE529B1C97DF4B585C62D499F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/130.116-5 e o código de segurança LJJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.









# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 24/130.116-5              | RSP2400144853                        | 15/04/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s)  |                                 |                 |
|---|---------------------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                            | Data Assinatura |
| 959.300.940-04  | TEREZINHA JUCARA CARLOS NOVELLI | 15/04/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                                 |                 |
| 561.713.580-53  | VALDECIR ANTONIO NOVELLI        | 15/04/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                                 |                 |

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10326104 em 16/04/2024 da Empresa AUTO ELETRICA DO MANO LTDA - ME, CNPJ 94191459000163 e protocolo 241301165 - 15/04/2024. Autenticação: 106B97C6387D6AE529B1C97DF4B585C62D499F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/130.116-5 e o código de segurança LJJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO-GERAL

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE

## **AUTO ELÉTRICA DO MANO LTDA**

NIRE 43202229772

CNPJ 94.191.459/0001-63

**VALDECIR ANTÔNIO NOVELLI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 06/05/1965, natural de Sertão/RS, portador da cédula de identidade RG nº 1036515987, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 561.713.580-53, residente e domiciliado na Rua Padre Luiz Pasa, nº 1480, Bairro Bela Vista, Três Cachoeiras/RS, CEP: 95.580-000 e

**TEREZINHA JUÇARA CARLOS NOVELLI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 22/11/1963, natural de Torres/RS, portadora da cédula de identidade RG nº 1056778044, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF sob o nº 959.300.940-04, residente e domiciliada na Rua Padre Luiz Pasa, nº 1480, Bairro Bela Vista, Três Cachoeiras/RS, CEP: 95.580-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial **AUTO ELÉTRICA DO MANO LTDA**, com sede social na Rua Theobaldo Machado Cardoso, nº 154, Bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de Três Cachoeiras/RS, CEP: 95.580-000, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o NIRE **43202229772**, em sessão de 22/08/1991 e alterações, inscrita no CNPJ sob o nº **94.191.459/0001-63**, com início de atividades em 1º de setembro de 1991 e prazo de duração por tempo indeterminado, resolvem, de pleno e comum acordo, alterar seu instrumento constitutivo mediante as seguintes mediante as cláusulas seguintes:

### **DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Os sócios deliberam alterar o endereço da sede social da sociedade para a Rua Theobaldo Machado Cardoso, nº 166, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Três Cachoeiras/RS, CEP: 95.580-000.

### **DA CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE

## **AUTO ELÉTRICA DO MANO LTDA**

NIRE 43202229772

CNPJ 94.191.459/0001-63



## DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA – AUTO ELÉTRICA DO MANO LTDA** é o nome empresarial da sociedade limitada.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem sede e foro jurídico na cidade de Três Cachoeiras/RS, na Rua Theobaldo Machado Cardoso, nº 166, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 95.580-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

## DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** – O objetivo social da sociedade é o de Transporte Rodoviário de Cargas, Comércio Varejista de peças e acessórios novos para Veículos Automotores e Serviços de Manutenção e Reparação Elétrica de Veículos Automotores.

**CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 1º de setembro de 1991 e terá prazo de duração por tempo indeterminado.

## DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA SEXTA** – O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de capital social de valor unitário de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e distribuído aos sócios da seguinte forma:

| Sócios                          | Quotas        | R\$              | %            |
|---------------------------------|---------------|------------------|--------------|
| VALDECIR ANTÔNIO NOVELLI        | 19.000        | 19.000,00        | 95 %         |
| TEREZINHA JUÇARA CARLOS NOVELLI | 1.000         | 1.000,00         | 5 %          |
| <b>Total</b>                    | <b>20.000</b> | <b>20.000,00</b> | <b>100 %</b> |

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

**CLÁUSULA NONA** - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **VALDECIR ANTÔNIO NOVELLI e TEREZINHA JUÇARA CARLOS NOVELLI**, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de administração, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do



nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único** - No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal a título de pró labore cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

#### **DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

#### **DA RETIRADA E DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais sócios por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

**Parágrafo único** - Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento do aviso de que trata a cláusula anterior, tem o sócio cedente a liberdade de transferir suas quotas a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### **DO FORO DE ELEIÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o foro de Torres/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

#### **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os sócios **VALDECIR ANTÔNIO NOVELLI e TEREZINHA JUÇARA CARLOS NOVELLI** declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,



concessão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em via única, que será assinada pelos sócios.

Três Cachoeiras/RS, 11 de abril de 2024.

VALDECIR ANTÔNIO NOVELLI

TEREZINHA JUÇARA CARLOS NOVELLI









# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 24/130.116-5              | RSP2400144853                        | 15/04/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s)  |                                 |                 |
|---|---------------------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                            | Data Assinatura |
| 959.300.940-04  | TEREZINHA JUCARA CARLOS NOVELLI | 15/04/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                                 |                 |
| 561.713.580-53  | VALDECIR ANTONIO NOVELLI        | 15/04/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                                 |                 |

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10326104 em 16/04/2024 da Empresa AUTO ELETRICA DO MANO LTDA - ME, CNPJ 94191459000163 e protocolo 241301165 - 15/04/2024. Autenticação: 106B97C6387D6AE529B1C97DF4B585C62D499F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/130.116-5 e o código de segurança LJJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO-GERAL







## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AUTO ELETRICA DO MANO LTDA - ME, de CNPJ 94.191.459/0001-63 e protocolado sob o número 24/130.116-5 em 15/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10326104, em 16/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Veridiana da Silva Lopes Falcao.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)  |                                 |                 |
|---|---------------------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                            | Data Assinatura |
| 959.300.940-04  | TEREZINHA JUCARA CARLOS NOVELLI | 15/04/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                                 |                 |
| 561.713.580-53  | VALDECIR ANTONIO NOVELLI        | 15/04/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                                 |                 |

### Documento Principal

| Assinante(s)  |                                 |                 |
|---|---------------------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                            | Data Assinatura |
| 959.300.940-04  | TEREZINHA JUCARA CARLOS NOVELLI | 15/04/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                                 |                 |
| 561.713.580-53  | VALDECIR ANTONIO NOVELLI        | 15/04/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                                 |                 |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/04/2024



Documento assinado eletronicamente por Veridiana da Silva Lopes Falcao, Servidor(a) Público(a), em 16/04/2024, às 17:53.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/130.116-5.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                   |
|----------------------------------|-------------------|
| CPF                              | Nome              |
| 054.744.500-87                   | JOSE TADEU JACOBY |



Porto Alegre. terça-feira, 16 de abril de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10326104 em 16/04/2024 da Empresa AUTO ELETRICA DO MANO LTDA - ME, CNPJ 94191459000163 e protocolo 241301165 - 15/04/2024. Autenticação: 106B97C6387D6AE529B1C97DF4B585C62D499F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/130.116-5 e o código de segurança LJJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.